



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 – 2º andar  
CEP 70040-020 - Brasília, DF  
pve@capes.gov.br

SPArq Nº 75150/2012

Ofício nº 749/2012-CPRO/CGCI/DRI/CAPES

Brasília, 27 de agosto de 2012.

**Ao Senhor João Marcos Bezerra do Ó**

Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Matemática - UFPB

Departamento de Matemática

João Pessoa – PB

58059-900

1. Cumprimento e espero que as realizações a frente da gestão deste Projeto Conjunto de Pesquisa revertam em benefícios para a promoção cultural, educacional, científica e tecnológica – objetivo maior de todos os esforços desta Diretoria.

2. Informo que a Capes aprovou a candidatura do Dr. **Dung Trang Lê** no âmbito do Programa Professor Visitante do Exterior – PVE/CAPES, que receberá bolsa na categoria **Doutor Sênior** para exercer atividade de docência e pesquisa na Universidade Federal da Paraíba – Programa de Pós-Graduação em Matemática em regime de dedicação exclusiva, nos seguintes termos:

- 1 (uma) parcela de R\$ 8.905,42 entre 15 de novembro e 15 de dezembro de 2012
- Auxílio instalação no valor de R\$ 166,67
- Passagem aérea internacional (\*)

(\*) A ser solicitada a Capes, pelo pesquisador 20 dias antes do início e final da concessão. Não é permitida a alteração da data da passagem após a sua emissão, nem tampouco qualquer tipo de reembolso.

3. Comunico ainda que a não confirmação de interesse, no prazo de 15 dias a contar desta data, poderá inviabilizar a implementação da presente concessão aprovada.

4. Alerto que a obtenção do visto (VITEM 1), é de responsabilidade exclusiva do professor visitante estrangeiro, não sendo suficiente um visto de turista se houver repasse de recurso no Brasil.

5. A instituição anfitriã deverá emitir uma carta convite, dirigida à Missão Diplomática brasileira, onde deve constar o período e a finalidade da visita, visando subsidiar a solicitação de visto, quando necessário.

6. Uma via da carta de concessão deverá ser encaminhada para o professor visitante, junto com a carta convite mencionada no parágrafo anterior.

7. Encaminho, em anexo, cópia do Termo de Compromisso que deverá ser enviado a esta Coordenação assinado e datado pelo professor visitante.

8. Lembro que, de acordo com o Edital, os benefícios serão pagos proporcionalmente apenas e somente quando do retorno do bolsista a seu país e em sua conta no exterior, mediante apresentação de relatório de atividades e canchotos de embarque.

9. Diante do exposto, peço que estes documentos sejam providenciados e enviados para inclusão no processo, evitando qualquer impedimento para a liberação de recurso condicionada ao recebimento da documentação solicitada.

10. Os documentos devem ser anexados por meio do link “Envio de Documentos Avulsos” disponível na página da CAPES sob o número de processo **9469125** e o Termo de Compromisso assinado e datado deve ser enviado para o seguinte endereço:

**Coordenação-Geral de Programas - CGPR**  
**Programa CAPES-PVE**  
**Setor Bancário Norte – Quadra 2 – Bloco L – Lote 6 – 2º Andar**  
**Brasília – DF**  
**70040-020**

11. Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional pode ser encaminhado por meio do endereço [pve@capes.gov.br](mailto:pve@capes.gov.br), ou pelo telefone 61-2022-6664.

Atenciosamente,



**Luís Filipe de Miranda Grochocki**  
Coordenador-Geral de Programas  
CGPR/DRI/CAPES



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 – 2º andar  
CEP 70040-020 - Brasília, DF  
pve@capes.gov.br

PROGRAMA CAPES/PROFESSOR VISITANTE DO EXTERIOR (PVE)

**TERMO DE COMPROMISSO**

Nº do Processo: BEX9469/12-5

Analista: Patrícia Amaral

E-mail: pve@capes.gov.br

Eu, DUNG TRANG L,

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Portador do Passaporte nº \_\_\_\_\_, Validade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Data de Obtenção do Título de Doutor: \_\_\_\_\_

Professor Visitante Estrangeiro na Universidade \_\_\_\_\_

Pelo período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Endereço residencial no Brasil: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Comprometo-me, como bolsista da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Programa Professor Visitante do Exterior - PVE, a assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Não acumular com o recebimento da bolsa da CAPES nenhum outro benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras. A infração a essa exigência implicará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigação de ressarcimento por mim em valores atualizados, dos benefícios que tenham sido pagos pela Capes, concomitantemente a outro benefício.
2. Dedicar-me integralmente às rotinas acadêmicas que devem incluir: atividades docentes, orientação de dissertações ou teses e participação de projetos de pesquisa.
3. Dedicar-me exclusivamente à execução das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, não exercendo qualquer outra atividade profissional não relacionada com o mesmo e consultando previamente a CAPES sobre eventuais alterações ou adequações necessárias.
4. Mencionar a expressão "Bolsista CAPES/BRASIL" nos trabalhos que publicar ou patentes que registrar como decorrência da referida bolsa.
5. Enviar a CAPES, no final do período de vigência da bolsa, relatório referente as atividades desenvolvidas durante o período, com a aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da IES de destino.
6. Apresentar, quando solicitado, comprovante de todas as informações presentes no currículo.



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 – 2º andar  
CEP 70040-020 - Brasília, DF  
pve@capes.gov.br

7. Em caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa para o seu cancelamento junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da IES solicitante que deverá estabelecer entendimento junto à CAPES.
8. Aprimorar meus conhecimentos da Língua Portuguesa para ser capaz de me comunicar com os membros da equipe acadêmica brasileira em Português.
9. Apresentar o comprovante de obtenção de Visto Temporário obtido no Consulado Brasileiro do país de origem.
10. Comunicar à Capes os dados bancários e o CPF em tempo hábil para o pagamento das mensalidades e auxílio-instalação.
11. Devolver à Capes qualquer importância recebida indevidamente.
12. Providenciar a contratação de seguro-saúde, seguro-acidente e seguro de vida, em meu nome e de qualquer dependente que me acompanhe ao Brasil, uma vez que a CAPES não assume qualquer responsabilidade neste sentido.
13. Como bolsista do Programa CAPES/Professor Visitante do Exterior (PVE), declaro assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil brasileira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado neste País, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
DUNG TRANG LÊ